



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE DISPENSA

Ref. Processo Licitatório nº 134/2021

Dispensa de Licitação nº 011/2021

Serviço

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS ITINERANTES NO FORMATO SERENATA, PARA O EVENTO NATALINO DENOMINADO "PASSA QUATRO AO LUAR" NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

Valor Total: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).

É dispensável o Processo Licitatório para a contratação dos serviços abaixo descritos, com base na justificativa apresentada, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

Justificativa

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, visando à contratação empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas e culturais móveis e itinerantes, no formato de serenata, em veículo automotor, durante o evento natalino denominado “Passa Quatro ao Luar”, a se realizar no mês de Dezembro do corrente ano. As apresentações se darão, como mencionado, de forma itinerante, pelas principais vias da zona urbana do município de Passa Quatro.

CONSIDERANDO que as apresentações de grupos de artistas e profissionais da cultura, residentes ou naturais de Passa Quatro, objetivam abrilhantar o evento “Passa Quatro ao Luar”, sendo as mesmas apresentações de Canto Coral e Banda Sinfônica.

CONSIDERANDO que as apresentações itinerantes devem acontecer em veículo automotor, com vagões ou carrocerias adequados à locomoção dos artistas, abertos para livre circulação de ar e com utilização de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, em respeito às regras de distanciamento social provenientes das normas de prevenção e de enfrentamento à Covid-19, sendo o mencionado veículo disponibilizado pela empresa contratada.

CONSIDERANDO que as apresentações itinerantes em Canto Coral e Banda Sinfônica deverão acontecer no formato de serenata, devendo as apresentações ocorrerem nas principais vias da zona urbana do município, de modo que o público possa prestigiar o evento sem se deslocar de suas residências, evitando qualquer tipo de aglomeração. O intuito do projeto é levar cultura e entretenimento aos munícipes, sem contudo ocasionar riscos à população.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que as apresentações serão gravadas e terão seus conteúdos gerados de forma *online* através de transmissão ao vivo denominadas “lives”, por plataformas que permitam a execução e transmissão via internet, visando uma ampla divulgação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nas páginas e perfis oficiais do município na internet.

CONSIDERANDO que além das “lives”, as ações gravadas ficarão em poder da Secretaria solicitante, que poderá utilizar das imagens para todos os fins de interesse público de promoção da cultura local.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e os valores enviados aos municípios, pela União, para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de, dentre outras situações, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.150, de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Ficam prorrogados automaticamente por 2 (dois) anos os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura.

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas pela Secretaria M. de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico está que, a aplicação dos recursos emergenciais em ações culturais visa dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, e também objetiva como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Passa Quatro, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas e culturais existentes na cidade.

CONSIDERANDO ainda o narrado nas justificativas da secretaria solicitante, o maior desafio que uma comunidade encontra atualmente é desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas, gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea. Face ao grande desafio mundial colocado pelo enfrentamento do Covid-19, países, estados e municípios estão buscando formas de fomentar a arte, de forma remota, já que o isolamento social ainda é a medida mais eficaz a conter o avanço da doença.

CONSIDERANDO que o intuito do município, através da Secretaria de Cultura e Turismo, é apoiar iniciativas que contribuam para o engrandecimento dessa de uma agenda cultural móvel e itinerante, norteadas por esse modelo singular, com vistas a criar um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa, trazendo a cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade, auto-reflexão, redescoberto



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz, formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver economicamente e socialmente de formas equilibrada. Além de contribuir significativamente com a saúde mental da população que atravessa um momento difícil de isolamento e restrição de suas atividades cotidianas.

CONSIDERANDO que o microempreendedor individual **AGNALDO PERROTA DA SILVA 37117469854**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.074/0001-32, localizada à Rua Lourdes Castilho, nº 25, Bairro São Geraldo, Passa Quatro/MG, CEP 37.460-000, representado pelo sócio Agnaldo Perrota da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 46262085 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 371.174.698-54, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial acima expresso, ofertante do menor valor, é idôneo no ramo de ensino de música, instrutor de música, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, dentre outros, e que o referida encontra-se absolutamente regular no que tange aos aspectos jurídico e fiscal, conforme prova a documentação anexa.

CONSIDERANDO que o Microempreendedor Individual comprovou ser sediado em Passa Quatro, como se depreende de seus documentos, e ainda demonstrou atuação social e profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à presente data, demonstrando sua atuação musical de forma documental.

CONSIDERANDO que a Secretaria pleiteante coletou 03 (três) orçamentos de empresas atuantes no ramo de atividade pertinente à presente contratação, demonstrando que o microempreendedor acima qualificado ofertou o menor preço, que se encontra dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme se depreende dos documentos anexos, sendo a sua proposta a mais vantajosa dentre as três apresentadas.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Artigo. 24, Inciso II, autoriza a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, **o que se subsumi em perfeito ao presente caso, tendo em vista que a Secretaria solicitante fará uso do serviço em destaque nas situações pontuadas no presente termo, durante o presente ano, todas elas já inclusas no valor da referida contratação.**

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação tratadas no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.490 de 31/10/2018, recepcionou, em âmbito municipal, o Decreto Federal supracitado. Segundo os normativos em comento, o valor permitido atualmente para as dispensas de licitação tratadas na Lei Federal nº 8.666/93 é de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), permitindo-se portanto a presente contratação, que se encontra nos limites desse valor.

Por todo o exposto **RESOLVE** editar o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando o microempreendedor individual **AGNALDO PERROTA DA SILVA 37117469854**, para a prestação de serviço de apresentações artísticas e culturais itinerantes no formato serenata, para o evento natalino denominado "Passa Quatro ao Luar"



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

no âmbito da **LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANCI**, no valor total de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), conforme proposta anexa.

Passa Quatro, 30 de Novembro de 2021.

Henrique Nogueira Gonçalves

Prefeito Municipal

Érica Ferreira Rodrigues

Secretario M. de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Lívia Rocha Loures

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Walter Marinho Alves

Membro

Carolina Caetano

Membro

RATIFICO E HOMOLOGO O PRESENTE ATO DE DISPENSA

Passa Quatro, 30 de Novembro de 2021.

Henrique Nogueira Gonçalves

Prefeito Municipal